



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

- **Secretaria de Administração:** Gestor: Carlos Lopes.
Fiscal: Franchy Rech.
- **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:** Gestora: Grasieli Cerbatto.
Fiscal: Adriane Deveras Silveira.
- **Secretaria de Assistência Social:** Gestora: Fátima Vogel da Silva.
Fiscal: Luciane Cora.
- **Secretaria de Saúde:** Gestora: Jaiana K. Gubert.
Veridiana M. B. Stédile.
- **Secretaria de Obras Viação e Urbanismo:** Gestor: Mauro Busanello.
Fiscal: Vilmar José Theodoro.
- **Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:** Gestor: Lindones A. Colferai.
Fiscal: Gislaiane De Col.
- **Secretaria de Meio Ambiente:** Gestora: Alice Lusco Salvi.
Fiscal: Etson Rosa.

1.2. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Concreto Usinado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os itens solicitados, serão aplicados na necessidade de manutenção das vias públicas urbanas, assim como dos prédios públicos. Os itens serão utilizados para a construção e manutenção de ruas, calçadas entre outros, conforme necessidade das Secretarias.

2.2. O concreto usinado é produzido em centrais de dosagem, onde sua composição é cuidadosamente monitorada, isso assegura que o concreto tenha as proporções exatas de cimento, areia, brita e água, conforme especificado em projetos. Essa precisão resulta em um concreto de maior durabilidade e resistência, essencial para garantir a segurança e a longevidade das obras públicas, isso é especialmente importante em obras de infraestrutura, como pavimentações, calçadas, pontes entre outros que exigem materiais com características específicas para suportar o tráfego intenso e as condições climáticas adversas.

2.3. Obras com concreto usinado tendem a ter uma vida útil mais longa, o que diminui a necessidade de manutenções corretivas frequentes, um fator importante para as prefeituras que precisam otimizar seus recursos. A utilização desse concreto representa uma escolha estratégica, que visa otimizar recursos, reduzir custos e garantir obras públicas de alta qualidade, com benefícios duradouros para a comunidade e para a administração municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de habilitação:

3.2. Da Qualificação Técnica:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. **Apresentação de Licença Ambiental de Operação ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental**, da empresa fabricante do produto.

3.4. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

Caso, a empresa vencedora seja sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

3.5. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

3.6. **Comprovação de vínculo** empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Observações:

** Os documentos solicitados nos subitens 3.3 e 3.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.**”

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

- 4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.
- 4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.
- 4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.
- 4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.
- 5.2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.
- 5.3. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,00	M ³	11296	CONCRETO USINADO, 15MPA, CONVENCIONAL	520,00	52.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	2	300,00	M ³	5683	CONCRETO USINADO, 25MPA, CONVENCIONAL	587,50	176.250,00
1	3	100,00	M ³	22981	CONCRETO USINADO, 20 Mpa CONVENCIONAL	550,00	55.000,00
1	4	30,00	SER	22669	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE IGUAL OU INFERIOR A 14,00M ³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO. (TAXA FIXA).	700,00	21.000,00
1	5	200,00	M ³	22670	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE SUPERIOR A 14,00M ³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO. (VALOR POR M ³).	58,00	11.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						315.850,00	

6.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

6.2. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado para o objeto deste é de **R\$ 315.850,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme mapa comparativo anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por LOTE.

8.2. **Justificativa de licitação por lote:** Melhora na Gestão de Custos, pois possibilita uma negociação mais eficiente com os fornecedores, já que o fornecimento em grande quantidade geralmente permite melhores condições de preço, facilitando o controle orçamentário e evitando gastos imprevistos. Essa modalidade permite também negociar descontos e condições mais vantajosas devido à escala do fornecimento.

8.2.1. **Garantia de Fornecimento Continuado:** Ao licitar por lote, o contratante garante que o fornecedor se comprometerá com o fornecimento contínuo de concreto usinado, de acordo com as necessidades do cronograma da obra, isso assegura a entrega pontual do material, o que é essencial para o cumprimento dos prazos. Além disso, o serviço de bombeamento estará disponível conforme a demanda do projeto, sem a necessidade de contratar serviços avulsos a cada etapa.

8.2.2. **Eficiência no Uso de Equipamentos:** Ao contratar o fornecimento e bombeamento de concreto por lote, a utilização de equipamentos pesados, como as bombas de concreto, é mais eficiente, pois são alocados em momentos-chave da obra, isso diminui a ociosidade dos equipamentos e permite uma melhor programação do uso dos recursos, garantindo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que os trabalhos avancem sem interrupções e com o máximo aproveitamento dos equipamentos.

8.2.3. Flexibilidade e Adaptação ao Cronograma da Obra: Licitar por lote possibilita maior flexibilidade, pois o fornecimento de concreto e serviços de bombeamento podem ser ajustados conforme as fases da obra. Essa modalidade permite adaptar as quantidades de concreto e os serviços de bomba ao andamento da obra, evitando atrasos e gargalos nas etapas de construção. Com isso, o cronograma fica mais controlado, respeitando as necessidades reais do projeto.

8.2.4. Ao considerar esses motivos, fica claro que licitar por lote oferece uma solução prática e eficiente para a aquisição de concreto usinado e serviços de bombeamento, garantindo maior controle de custos, melhor organização e maior qualidade na execução da obra, além de aumentar a competitividade entre os fornecedores, uma vez que eles têm a possibilidade de apresentar propostas mais vantajosas para a entrega em maior escala, gerando um ambiente mais competitivo, favorecendo o contratante com melhores condições de preço, prazos e qualidade do serviço.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A aquisição de concreto usinado para manutenção de obras públicas e infraestrutura pela prefeitura tem como objetivo principal a melhoria da qualidade, durabilidade e eficiência das construções, além de otimizar os processos de execução.

11.2. Agilidade na Execução das Obras: A utilização de concreto usinado permite que o fornecimento seja feito de maneira rápida e eficiente, com a entrega diretamente no local da obra. Isso elimina a necessidade de misturas manuais no canteiro de obras e reduz o tempo gasto na preparação do concreto, acelerando a execução das atividades e cumprindo os prazos estabelecidos para a finalização de projetos.

11.3. Redução de Custos com Retrabalho e Manutenções: Com o concreto usinado, a chance de erros durante o processo de mistura é mínima, o que diminui a necessidade de retrabalho e reparos, isso é especialmente importante em obras públicas, onde a durabilidade das construções é crucial.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A detentora deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, está dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado e mapa comparativo.

Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2025.